**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 174, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão Interna para Recebimento de Materiais no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando o Processo Administrativo CAU/SP n.º 064/2018, que tratou da aquisição de veículos customizados, tipo furgão, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, por meio do Processo Administrativo CAU/RJ n.º 2018-5-0275, Pregão Eletrônico CAU/RJ n.º 012/2018;

Considerando o Contrato nº 017/2019-CAU/SP, firmado em 22 de julho de 2019, constante às fls. 125/128 dos autos do Processo Administrativo n.º 064/2018, cujo objeto foi a aquisição de 02 (duas) vans customizadas (furgões) para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando o disposto no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *“O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros”*;

Considerando a atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993, pelo Decreto nº 9.412, de 2018; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, itens 4.5 e 4.11, do Contrato nº 017/2019-CAU/SP, que estabelecem a necessidade de comissão para recebimento dos veículos.

**RESOLVE:**

Art. 1ºInstituir aComissão Interna para Recebimento de Materiais no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, referente ao Processo Administrativo CAU/SP n.º 064/2018.

Art. 2º Caberá à Comissão Interna para Recebimento de Materiais receber e atestar a conformidade dos veículos a serem entregues ao Conselho, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Contrato nº 017/2019-CAU/SP.

§ 1º A Comissão terá como atribuição e responsabilidade a conferência e análise dos veículos utilitários customizados, de modo a assegurar sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2018, relativos ao Processo Administrativo CAU/RJ n.º 2018-5-0275 e ao Processo Administrativo CAU/SP n.º 064/2018, observada ainda a Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações.

§ 2º A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo de suas atividades nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2019-CAU/SP.

Art. 3º A Comissão Interna para Recebimento de Materiais será composta pelos seguintes membros: Aline Cristina da Silva Pereira – Coordenadora de Patrimônio e Serviços Gerais – matrícula 51; Marcelo Lenk – Assistente de Patrimônio e Serviços Gerais – matrícula 207; Mariana Oliveira Marques – Assistente de Atendimento – matrícula 181; e Guilherme Ribeiro Serra – Assistente de Patrimônio e Serviços Gerais – matrícula 315.

Parágrafo único. Para presidir a Comissão Interna nomeio neste ato Aline Cristina da Silva Pereira, que poderá ser substituída, em caso de ausência, pelo funcionário Marcelo Lenk.

Art. 4º A Comissão Interna para Recebimento de Materiais e a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até a entrega do relatório conclusivo de que trata o § 2º, do art. 2º, momento este em que o presente ato normativo será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

**José Roberto Geraldine Junior**

Presidente do CAU/SP